

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Expediente da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios — Mappas do movimento de imigrantes no Rio de Janeiro em 1903.

CONGRESSO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Per decretos de 8 do corrente:

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Quartel-mestre, o tenente João Nepomuceno Caldeira de Andrade.

1º esquadrão — Alferes, Bernardo Pinto Moreira.

2º esquadrão — Capitão, o tenente Francisco de Paula Lattuca;

Tenente, o alferes José Lopes Marinho.

3º batalhão da reserva

3ª companhia — Tenente, o alferes Joaquim Mariano de Azevedo.

4ª companhia — Alferes, Francisco de Paula Pereira Nunes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante do 1º regimento de cavallaria, José Walfrido Pereira do Carmo.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio Carlos Ferreira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Queluz

402º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Domingos Nigri.

164º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Dias Nogueira.

153º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Joaquim Augusto Baeta de Faria.

154º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Francisco de Carvalho.

Foram mandados aggregar:

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional do Estado da Bahia o alferes da antiga milicia José Nicolão da Silva Pinto;

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão Antônio Pinto de Miranda;

Ao respectivo corpo, o major fiscal do 2º regimento de cavallaria Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, da guarda nacional desta Capital, á vista da incompatibilidade expressa no art. 2º do decreto n. 4.763, de 15 de fevereiro de 1903.

— Foram declarados sem offeito os decretos:

De 22 de junho de 1903, na parte em que nomeou para o posto de tenente da 2ª companhia do 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital o alferes Affonso Damazio, ficando aggregado ao 1º batalhão do alludido serviço da referida milicia;

De 18 de janeiro ultimo, na parte em que mandou aggregar ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão Custodio Barro da Silva, ficando subsistente o de 9 de novembro de 1903 que classificou o mesmo official na 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital;

De 14 de dezembro do anno proximo passado, na parte em que nomeou Adolpho Esteve Gumbela para o posto de alferes da 1ª companhia do 161º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, visto achur-se pronunciado com incurso nas penas do art. 201, § 2º do Código Penal.

— Foi privado Joaquim Vianna da Silva do posto de 2º tenente da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia da companhia da guarda nacional desta Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dois mezes de licença, com ordenato, para tratamento de saude ao 5º adjunto dos promotores publicos desta Capital, bacharel Joaquim José da Silva Santos.

— Foi declarada sem offeito a portaria de 16 de janeiro de 1902, que nomeou Luiz Ayres da Gama Bastos para o lugar do 1º suplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Santos, na secção de S. Paulo, por não ter solicitado o título dentro do prazo legal.

Requerimentos despachados

Luiz Piccolo — Remetteu-se o requerimento ao director da Casa de Correção para tomar na consideração que merecer.

Engenheiro Jullio Oscar de Novaes Carvalho. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Merciano Marques e o inglez Alfred Twecellie, residentes no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que foram designados para os lugares de internos do clinica obstetrica e gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos Carlos Baptista Laper e José Fructuoso Dias Neto em substituição dos alumnos Ernesto Cissiuma Filho e Rodolpho Vaccani, que concluíram o curso.

— Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa que, em observancia ao disposto no art. 369, n. 5, do Código de Ensino em vigor, remetia á Secretaria de Estado a certidão negativa do registro de hypotheca do predio que constitui o patrimonio do mesmo collegio, a qual não acompanhava o relatório apresentado em 30 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Manoel Antonio Ferreira, por seu promotor Antonio Nunes, solicitando naturalização. — Promova a regularização do alludido equívoco do documento official apresentado para se dar a validade.

Luiz Amabile, alumno do Instituto Nacional de Musica, pedindo novamente ser admitido ao exame de piano que deixou de prestar e á matricula no ultimo anno que lhe falta para completar o curso. — Referido, á vista da informação do director do Instituto.

Benedicto de Barros Vasconcellos, pedindo reconsideração do despacho que motivou o aviso de 30 de janeiro ultimo, dirigido à Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Mantenho a resolução constante do mesmo aviso.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:577\$351, fornecimentos feitos, de setembro a dezembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant;

De 40\$, fornecimento e trabalho executado para esta secretaria em janeiro findo;

De 227\$100, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras;

De 25\$, despesa relativa a janeiro com o asseio do edificio em que funciona o juizo seccional na seccção do Rio de Janeiro;

De 2\$, igual despesa do juizo seccional deste districto;

De 166\$336, ao Dr. Antonio José de Moraes Brito, gratificação mensal pelo trabalho cumulativo de medico logista da policia;

De 856\$436, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Instituto Nacional de Musica.

— Requisitou-se a restituição da caução depositada por Pimentel Moirelles.

Requerimento despachado

D. Maria Carolina Lins Bloke, pedindo o montepio a que se julga com direito. — Compareça nesta Directoria Geral.

Expediente de 9 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao engenheiro fiscal do Governo junto à Companhia City Improvements o recebimento do officio n. 85, de 8 do corrente.

— Recommendou-se aos delegados de saude do 1.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias n. s seguintes predios:

Rua Barroso n. 4.
Rua de S. Clemente n. 4.
Rua da Gambôa n. 231.
Rua Senador Euzebio n. 303.
Rua Visconde de Sapucahy n. 239.
Rua Oreste n. 23.
Rua das Partilhas n. 6.
Rua de S. Christovão n. 343.
Rua da Alegria n. 49 A.
Rua Segunda n. 6.

— Solicitaram-se providencias do delegado do 3.º districto sanitario sobre a irregularidade de que trata o officio n. 85 do fiscal do Governo junto à Companhia City Improvements.

— Remetteram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande uma conta, na importancia de 260\$, para ser submettida ao devido processo;

Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. João Marciano de Almeida;

Ao inspector geral das Obras Publicas a seguinte relação dos predios que não possuem depositos de agua, nos 2.º, 3.º, 4.º e 7.º districtos sanitarios:

Rua da Gloria ns. 40 (loja), 56 (loja), 58 (loja), 60 (loja), 62 (loja), 66 (loja), 70 (loja) e 86 (chacara de plantas);

Rua D. Luiza ns. 2 bis, 16 e 34;

Rua do Cattete ns. 60, 70, 70 A, 72, 74 e 144 (lojas);

Rua S. Salvador ns. 1 A e 49;

Rua Paysandú ns. 49, 53 e 54 B (villa Pa-checo);

Avenida Vinte e Otto de Setembro (fabrica Alliança) ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

Avenida Cinco de Julho (fabrica Alliança) ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14;

Avenida Vinte e Dois de Outubro (fabrica Alliança) ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

Rua da Assembléa ns. 2 (loja e sobrado), 2 B, 2 C (loja e sobrado), 8 (loja e sobrado), 4 (loja), 6 (loja e sobrado), 10 (loja e sobrado), 12 (loja e sobrado), 18 (loja e sobrado), 80 (loja e sobrado), 22 (loja), 24 (loja e 1.º andar), 25 (loja), 70 (loja), 80 (loja e 1.º andar) e 114 (estalagem e loja);

Travessa do Paço ns. 2 (loja e sobrado), 4 (loja e sobrado), 6 (loja), 8 (loja), 10 (loja e sobrado), 16 (loja), 18 (sobrado, casa de commodos), 20, 22 (loja e sobrado), 24 (loja e sobrado), 26 (loja e sobrado) e 28 (loja e sobrado);

Rua do Cotovello ns. 10 (loja e sobrado), 16 (sobrado), 17 (loja e sobrado), 18 (loja e sobrado), 19, 20 (loja e sobrado), 21, 23 (loja e sobrado), 25 (loja e sobrado), 26 (loja), 28 (loja e sobrado), 30, 31 (loja e sobrado), 52, 33 (loja e sobrado), 34 (casa de commodos), 37 (loja e sobrado), 38 (sobrado), 40 (loja), 43 e 45;

Largo da Carioca ns. 1 A, 1 C, 1 D, 1 G, 1 K, 1 L, 1 M (lojas), 6 (loja e sobrado), 8, 10 (loja), 12, 14, 16, 18 (confeitaria que tem deposito, mas recebe tambem directamente do encanamento geral) e 22 (loja e sobrado);

Rua Visconde do Maranguape ns. 30 (1.º andar) e 40 (loja);

Rua Senhor dos Passos ns. 79, 83, 85, 87, 89, 132, 138, 140, 142, 144, 146, 148 e 150;

Rua de S. Jorge ns. 55, 57, 59, 61, 63, 67 e 69;

Rua General Camara ns. 24, 26, 30 A, 32, 50, 52, 64, 66, 72, 74, 84 e 86;

Rua dos Ourives ns. 67, 71, 75, 79, 81, 92, 94, 97, 99, 101, 103 e 107;

Rua da Alfandega ns. 4, 5, 25, 73, 77, 97, 99, 103, 105, 107 e 109;

Becco do Fisco n. 6;

Travessa do Ouvidor ns. 25 e 35;

Largo do Rosario ns. 1 A, 2, 2 A, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 9 A, 10, 14, 22, 32, 34 e 36;

Rua Colina ns. 1, 3, 5, 23 B e 23 C.

Rua Liberdade ns. 2 e 4;

Rua Emancipação ns. 2 e 4;

Rua Aristides Lobo ns. 58 e 76;

Rua Itapirú n. 5 (avenida);

Rua Machado Coelho ns. 1 e 11;

Becco Miguel de Frias ns. 1, 2, 3, 4 e 5;

Rua Miguel de Frias ns. 5, 6, 8, 11, 12, 16, 17, 19, 21, 26, 28, 29, 31, 36, 38, 39, 40, 43, 47, 49, 51, 53 e 56;

Rua S. Januario ns. 1, D 2 (avenida), E 2, F 2, H 2, 2, 3, 5, 10, 24, 26, 30, 32, 34, 36 e 38;

Rua D. Julia ns. 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 73 (estalagem), 75, 77, 79, 83 e 85;

Travessa do Lopes ns. 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39 e 41;

Travessa Onze de Maio ns. 6 e 8;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio diversas contas de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico de Mangueiras, na importancia de 19:078\$566, em dezembro proximo findo; uma conta, na importancia de 481\$334, do aluguel da casa occupada pelo serviço de prophylaxia da febre amarella, em janeiro ultimo, e o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de janeiro proximo passado;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de José Martins de Castro e Paulo de Carvalho Pereira Cardoso;

Ao administrador dos Correios, idem de Sabino Malaquias de Siqueira.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1904

Olympio Hilarião da Rocha—Sim.

Norberto Augusto Borges—Sim.

Victorino Adolpho Fassheber.—Sim, mediante recibo.

Bento Luiz Ribeiro.—Sim, mediante recibo.

J. Wattzau.—Compareça nesta directoria.

Luiz Augusto Drummond Alves.—Indeferido.

Mariano de Freitas Brito.—Indeferido.

José Martiniño do Oliveira Barbosa.—Indeferido.

L. Noronha.—Indeferido.

Antonio Luiz da Serra Pinto.—Indeferido.

Norton Megaw & Comp.—Sim, mediante gratificação ao pessoal pelo serviço extraordinario prestado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 de janeiro ultimo foi exonerado da guarda da Colonia Correccional dos Dois Rios o cidadão Candido de Oliveira Tinoco, a seu pedido, e nomeado para substitui-lo Guido Soares Ferreira.

—Por outros do 10 do corrente:

Foi tornada sem effeito a nomeação de Eduardo Regua Filho para o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, e nomeado para o substitui-lo o cidadão Annibal Castano Pereira.

Ficou sem effeito a nomeação de Erico Riegel para o cargo de 2.º suppleto do delegado da 13.ª circumscripção, por não haver tomado posse nem se ter apresentado nesta repartição; e foi nomeado para substitui-lo o capitão Carlos Franco da Silva Tavares.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida ao 1.º official da bibliotheca da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo

por portaria de 3 de outubro do anno passado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, percebendo o ordenado integral, na forma do § 1º do art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 3.052, de 2 de maio de 1900, em virtude do art. 198 do mesmo regulamento.

Foram nomeados :

O contra-mestre Bernardino José da Silva Lobo para exercer o cargo de mestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

O operario de 1ª classe da mesma officina Francisco Antonio Manoel para exercer o cargo de contra-mestre.

Foram concedidas, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saúde onde lhes convier, as seguintes licenças :

De dous mezes ao 1º tenente Americo Ferraz e Castro ;

De um mez aos ajudantes machinistas Viriato Machado de Oliveira e Rodrigo Ramos e sub-ajudante machinista José Ferreira Pacheco e serralleiro de 2ª classe Luiz José Pacheco.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de janeiro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento das seguintes quantias :

De 23.842\$125 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 51);

De 23.192\$500, sendo: a Antonio Joaquim Teixeira, 135\$810; á Companhia Editora, 680\$; a Carlos Lopes Pinto, 705\$; a Charles Hue & Comp., 1.202\$200; a E. Toledo de Abreu, 855\$000; a Joé Augusto da Silva, 845\$550; a José Constantino da Silva, 238\$; a Leandro de Souza, 338\$520; a Luiz da

Rocha Dias, 325\$; a Ludolf & Ludolf, 732\$; a Mendes & Comp., 4.672\$600; a M. Lopes da Silva, 270\$; a Moreira, Duarte & Comp., 1.452\$250; a Neves & Comp., 3.170\$600; a Pacheco, Moreira & Comp., 2.820\$ o a Valentin Przybylski, 4.850\$ (aviso n. 52);

De 7.642\$075 á Inspeção Goral de Obras Publicas desta Capital (aviso n. 53);

De 1.058\$310, sendo: 875\$910 a Freire, Guimarães & Comp.; 23\$400 a Merino & Comp. e 159\$ a Moreno, Borlido & Comp. (aviso n. 55).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que D. Maria Luiza Vargas de Araujo, viuva do coronel Francisco Felix de Araujo, pede melhorar a pensão do montepio militar.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Abilio Pereira de Rezende pede transferencia de matricula para a Escola Naval.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 9º batalhão de infantaria João Francisco dos Santos;

Servir:

No 5º regimento de artilharia, o alferes-alumno Ascendino do Avila, que se acha no 5º batalhão da mesma arma;

No 28º batalhão de infantaria, por 60 dias, o alferes do 23º Francisco Antonio Vieira Braga.

Transferindo do 33º batalhão de infantaria para o 23º o alferes excedente Paulino de Freitas Amaral.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1904

Capitão-medico Dr. Carlos de Oliveira Costa, regresso a esta Capital.—Aguarda oportunidade.

Alferes João Manoel Martins e Raymundo da Silva, troca de corpos.—Indeferido, em vista da informação do Estado Maior.

Alferes José de Figueiredo Neves, pagamento de vencimentos.—Indeferido, em vista da informação da Direcção de Contabilidade.

Segundo sargento Aldo Gonçalves Porto, 60 dias de licença.—Indeferido, em vista das informações.

Cabo de esquadra Manoel Antonio do Nascimento, reforma e inclusão no Asylo de Invalidos.—Substitua a cópia do termo da inspecção de saúde por uma certidão do mesmo termo.

Cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, matricula de um filho no Collegio Militar.—Selle o requerimento com estampilha regulamentar.

Soldado João Telles de Menezes, licença para prestar, na Escola do Realengo, exame vago de geographia.—Indeferido, em vista das informações.

Soldado Antonio Pereira de Lima, 30 dias de licença.—Indeferido, em vista das informações.

Ex-praça Manoel Marcellino do Carmo, inclusão no Asylo de Invalidos.

Pharmaceuticos Humberto da Costa Alves e Carlos da Silva Lopes, nomeação de adjuntos.—Não ha vagas.

Operario Manoel Corrêa, contagem de tempo de serviço.—Aguarda oportunidade.

Carolina de Castro, pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Apresente certidão de seu casamento.

Tenente José Vieira da Costa, abono de tres mezes de soldo.—Não é possível, em vista dos precedentes.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Londres

Relatorio do 3º trimestre de 1903

No terceiro trimestre do corrente anno a exportação deste districto consular continuou a crescer, sendo de £ 131.538 ou 1.109.241\$282 contra £ 103.240 ou 917.700\$360 no quartel anterior. Não houve importação directa, continuando os generos do Brazil a ser descurregados em outros portos e transportados para Londres por via terrestre.

A exportação total da Grã-Bretanha, durante os nove mezes findos em 30 de Setembro, foi, segundo as cifras do Board of Trade, de £ 269.928.676 ou 2.599.396.002\$964, e a importação de £ 334.237.561 ou 3.504.377.679\$729, contra £ 258.886.357 ou 2.301.240.827\$373 e £ 388.571.037 ou 3.454.007.947\$893, no mesmo periodo de 1902.

Foram despachados em Londres e Hull, durante o terceiro trimestre do corrente anno, 14 embarcações estrangeiras, lotando 22.416 toneladas com 381 homens de tripolação, a saber :

Despachados em Londres

	Numero de navios	Tonelagem	Equipagem
Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre.....	3	4.683	84
Pernambuco, Rio de Janeiro e Santos.....	1	2.207	32
Pernambuco, Maceió, Rio de Janeiro e Santos.....	3	6.110	91
Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Porto Alegre.....	1	1.770	8
Pará e Manaós.....	1	782	29
Manaós.....	1	615	32
	10	16.167	276

Despachados em Hull

Rio de Janeiro.....	2	3.917	60
Santos.....	1	2.046	36
Natal e Guararapes.....	1	316	9
	14	22.416	381

Em igual periodo de 1903 foram despachadas 14 embarcações com 20.628 toneladas e 423 pessoas de equipagem.

As embarcações despachadas no ultimo trimestre transportaram mercadorias de Londres no valor de £ 112.101 ou 993.467\$949, contra £ 80.611 ou 716.524\$223 no quartel correspondente do anno proximo passado, e de Hull £ 19.437 ou 172.773\$333 contra £ 2.026 ou 18.008\$889, demonstrando um augmento consideravel na exportação de ambos os portos.

O mappa n. 1 indica o movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres e Hull, durante o trimestre de que nos occupamos.

O de n. 2 dá o valor e quantidade dos generos exportados Londres para o Brazil, comparados com os do quartel antecedente, e o n. 3 indica a exportação do porto de Hull e o n. 4 refere-se ao preço dos fretos.

Assucar

A importação total do assucar de canna, durante os nove mezes findos em 30 de Setembro proximo passado, foi, segundo o relatorio de Board of Trade, de 24.891.585 cets ou 1.209.470.835 kilos, e do Brazil 67.156 cets ou 3.424.956 kilos.

O mercado durante o trimestre esteve quieto e os preços conservaram-se mais ou menos estaveis, sendo o assucar de canna cotado no principio do quartel de 7^s/. a 16^s 6/4, no fim de 7^s 3/4 a 16^s/. por 50 80 kilos.

Ainda que o assucar do Brazil não seja muito procurado, todavia, realisaram-se vendas, segundo informação obtida de um dos principaes corretores deste mercado, de 7^s 6/4 a 8^s/. por 50 80 kilos.

Borracha

Durante o trimestre a procura deste artigo cresceu, tendo os preços subido para a fina do Pará de 3^o/10^a no principio do quartel a 4^o/8^a por libra no fim; a da Colombia de 2^o/10^a ½ a 3^o/5^a e a de Mozambique de 3^o/3^a ½ a 3^o/10^a ½ por libra.

Café

A importação total deste genero na praça de Londres, de 1 de janeiro a 30 de setembro, foi de 46.575 toneladas ou 47.320.200 kilos, contra 37.007 toneladas ou 37.599.112 kilos no mesmo periodo do anno anterior, e os depositos na mesma data montavam e 36.181 toneladas ou 36.759.896 kilos contra 24.280 toneladas ou 24.668.480 kilos nos mesmos mezes de 1902.

A quantidade importada do Brazil nos ditos nove mezes do corrente anno foi de 9.300 toneladas ou 1.078.800 kilos contra 12.148 toneladas ou 12.342.368 kilos no mesmo espaço de tempo do anno anterior.

A cotação dos cafés do Brazil e a dos de varias procedencias foi no principio e no fim do quartel como segue:

PROCEDENCIA	1 ^o DE JULHO		30 DE SETEMBRO	
	Por 112 libras ou 50.80 kilos		Por 112 libras ou 50.80 kilos	
Do Brazil:	s d	s d	s d	s d
Rio.....	21/6 a 25/6, 10\$889 a 11\$333	26/6 a 27/6, 10\$889 a 11\$333	26/6 a 27/6, 10\$889 a 11\$333	26/6 a 27/6, 10\$889 a 11\$333
Santos.....	25/6 a 25/6, 11\$111 a 11\$333	28/6 a 29/6, 12\$667 a 12\$889	28/6 a 29/6, 12\$667 a 12\$889	28/6 a 29/6, 12\$667 a 12\$889
Da Jamaica.....	33/6 a 125/6, 14\$667 a 55\$555	33/6 a 125/6, 14\$667 a 55\$555	33/6 a 125/6, 14\$667 a 55\$555	33/6 a 125/6, 14\$667 a 55\$555
De Ceylão.....	40/6 a 121/6, 17\$778 a 53\$777	40/6 a 121/6, 17\$778 a 53\$777	40/6 a 121/6, 17\$778 a 53\$777	40/6 a 121/6, 17\$778 a 53\$777
Da India.....	38/6 a 125/6, 16\$889 a 56\$000	38/6 a 125/6, 16\$889 a 56\$000	38/6 a 125/6, 16\$889 a 56\$000	38/6 a 125/6, 16\$889 a 56\$000
De Costa Rica.....	31/6 a 20/6, 15\$111 a 40\$222	34/6 a 95/6, 15\$111 a 40\$222	34/6 a 95/6, 15\$111 a 40\$222	34/6 a 95/6, 15\$111 a 40\$222
» Guatemala.....	32/6 a 65/6, 14\$222 a 26\$889	31/6 a 65/6, 13\$999 a 25\$389	31/6 a 65/6, 13\$999 a 25\$389	31/6 a 65/6, 13\$999 a 25\$389
» Nicaragua.....	23/6 a 33/6, 12\$444 a 14\$667	31/6 a 33/6, 13\$999 a 16\$222	31/6 a 33/6, 13\$999 a 16\$222	31/6 a 33/6, 13\$999 a 16\$222
Da Colombia.....	32/6 a 72/6, 14\$222 a 32\$222	23/6 a 72/6, 12\$145 a 32\$222	23/6 a 72/6, 12\$145 a 32\$222	23/6 a 72/6, 12\$145 a 32\$222
De Vera-Cruz.....	47/6 a 110/6, 20\$889 a 13\$333	47/6 a 110/6, 20\$889 a 13\$333	47/6 a 110/6, 20\$889 a 13\$333	47/6 a 110/6, 20\$889 a 13\$333

Cacão

Durante o trimestre a procura foi limitada, mas os preços subiram em geral no fim do quartel.

As cotações desta praça foram, no fim de setembro, como segue:

		POR 112 LIBRAS OU 50.80 KILOS	
Para o cacão do Brazil.....	59/6 a 64/6.....	26\$222 a 28\$445	
» » » Irinidade.....	60/6 a 73/6.....	25\$667 a 32\$445	
» » » Grenada.....	54/6 a 64/6.....	24\$000 a 28\$667	
» » » Guayaquil.....	37/6 a 70/6.....	28\$000 a 31\$111	
» » » Caracas.....	63/6 a 70/6.....	28\$000 a 31\$111	
» » » Jamaica.....	51/6 a 59/6.....	22\$667 a 26\$222	

MERCADO MONETARIO

A taxa de desconto affixada pelo Banco de Inglaterra foi, no principio do trimestre, de 3% no dia 3 de setembro, subiu a 4% e permaneceu assim até o fim do mez.

Os consolidados, no principio do quartel, foram cotados de 92 1/2 a 92 3/4, e no fim, de 87 3/4 a 88.

A tabella seguinte mostra as fluctuações dos Fundos Brasileiros:

	Julho	
	principio do mez	fim do mez
Emprestimo de 1889 a 4 %	75 1/2 a 76 1/2	76 a 77
» de 1895 a 5 %	90 1/2 a 91 1/2	91 a 92
Estrada de ferro de Minas 5 %	86 1/2 a 87 1/2	86 a 87
Funding Bonds 5 %	100 1/2 a 101 1/2	100 a 101
Recission 4 % Bonds 1901..	75 a 76	72 a 73
	Agosto	
Emprestimo de 1889 a 4 %	76 a 77	76 a 77
» de 1895 a 5 %	91 a 92	89 a 90
Estrada de Ferro de Minas 5 %	86 a 87	87 a 88
Funding Bonds 5 %	101 a 102	101 a 102
Recission 4 % Bonds 1901..	72 a 73	72 1/2 a 73 1/2
	Setembro	
Emprestimo de 1889 a 4 %	76 a 77	77 a 78
» de 1895 a 5 %	89 a 90	90 a 90 1/4
Estrada de Ferro de Minas 5 %	87 a 88	85 1/2 a 86 1/2
Funding Bonds 5 %	101 a 102	101 1/2 a 102 1/2
Recission 4 % Bonds 1901..	72 1/2 a 73 1/2	71 a 75

Consulato dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 30 de novembro de 1903.

FRANCISCO ALVES VIEIRA,
Consul geral

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres e Hull, durante o 3^o quartel de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO MOEDA DO PAIZ	VALOR IMPORTADO MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—	—

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO MOEDA DO PAIZ	VALOR EXPORTADO MOEDA BRAZILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras — Londres.....	10	16.167	276	£ 112,101	996:467\$949
» — Hull.....	4	6.279	105	£ 19,437	172:773\$333
	14	22.445	381	£ 131,538	1.169:241\$282

Quantidade e valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brasil, durante o 3º quartel de 1903, comparativamente com o 2º quartel do dito anno

G E N E R O S	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 8º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
			Quantidade	Valores moeda do paiz	Valores em moeda brasileira ao cambio de 270	Julho	Agosto	Setembro
				£				
Bebidas acoolicas:								
Espiritos....	Livre	Kilos	2.840	130	1:158\$555	Cachaça (Rhum).....	de Demerara 11 d. 1/2 por 4-54 litros,	
Vinhos.....	"	"	3.536	231	2:407\$778	Whisky.....	de Jamaica... 1/10 a 2/6-	7/ a 7/2 litros 2/4
Cerveja.....	"	"				Gin.....		
Couro preparados e manufacturados:								
Calçado.....	"	"	702	39	3:537\$778			
Diversos.....	"	"	2.890	771	6:853\$333			
Carvão.....	1/-por tons.	"						
Chapéus.....	Livre	"						
Cimento.....	"	"	298.820	505	5:239.890			
Comestiveis:								
Arroz.....	"	"	101.703	1.419	12:614\$333		da India 7/9. a 8/-por 112 libra.	
Chá.....	"	"	10.044	1.565	13:378\$778	da India 5 d. a 1s 3d p. libra, da China 4 d. a 1s 10d p. libra		
Manteiga.....	"	"	837	47	151\$111			
Presuntos.....	"	"	8.147	751	6:702\$223			
Diversos.....	"	"	48.455	1.956	17:337\$667			
Charutos e fumo.....	"	"	1.520	17	1:552\$222			
Drogas e medicamentos.....	"	"	25.325	2.379	21:147\$666			
Ferragens e cutelaria.....	"	"	110.741	5.333	47:405\$415			
Louça, barro e vidros.....	"	"	21.839	491	4:391\$110			
Manufacturas de:								
Algodão.....	"	Metros	2.360.393	21.917	195:085\$445			
Borracha.....	"	Kilos	3.636	652	5:795\$555			
Lã.....	"	Metros	608	87	773\$333			
Linho.....	"	Kilos	164.345	3.639	32:880\$999			
Seda.....	"	"						
Mixtas.....	"	"						
Metas.....	"	"	184.737	2.396	21:298\$778			
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc.....								
Machinas, instrumentos, etc.....	"	"	863.902	18.947	168:419\$777			
Mobili.....	"	"	320.936	11.642	108:485\$445			
Oleos, cera e graxa.....	"	"						
Papel e suas applicações.....	"	"	361.247	9.674	85:992\$412		de linhaça £ 18.15. a £ 19 por tonelada da	
Pó de fumaria o sabão.....	"	"	35.073	3.131	27:832\$113			
Pólvora, dynamite, chumbo, etc.....	"	"	2.221	190	1:688\$888			
Salitre.....	"	"	9.333	1.042	9:263\$222			
Taetas, esteiras e oleados.....	"	"	53.072	1.195	10:623\$222		da India 16/3 a 16/6. ingleza 20- a 20/6 p. 112 libras	
Tintas diversas.....	"	"	547	57	50:8667			
Mercadorias diversas.....	"	"	50.217	958	8:515\$556			
			541.550	20.274	180:213\$947			
				£ 112.101	995:467\$949			

GEREROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1902			PREÇOS		
			Peso ou medida	Valores moeda do paiz	Valores em moeda brasileira ao cmbio de 270	Abril	Maior	Junho
Bebidas alcoolicas :								
Espiritos.....	Livre	Kilos	2.678	204	1:813\$334	(Chachaça (Rum)... (de Demerara 10d a 11 1/2d por gallão de Jamaica 1/8 a 2/6 por gallão.		7/2- 3/4
Vinhos.....	"	"	2.436	252	2:240\$000	Whisky.....		
Corveja.....	"	"	345	18	160\$000	Gin.....		
Couro preparados e manufacturados:								
Calçado.....	"	"	431	215	1:911\$111			
Diversos.....	"	"	74.860	791	7:031\$111			
Carvão.....	1/-por tons.	"	—	—	—			
Chapéus.....	Livre	"	1	4	35\$556			
Cimento.....	"	"	311.691	821	7:207\$778		9/9 a 9/6 por 112 libr	
Comestiveis :								
Arroz.....	"	"	52.302	704	6:257\$778		da India 7/9. a 7/9 por 112 libra	
Chá.....	"	"	8.556	1.317	11:706\$667	da India 6 d. a 1/6 por libra, da China 3 d. a 1/4 por libras		
Manteiga.....	"	"	54	10	88\$889			
Presuntos.....	"	"	5.393	494	4:391\$111			
Diversos.....	"	"	46.922	1.890	16:711\$111			
Charutos e fumo.....	"	"	3.918	308	2:737\$778			
Drogas e medicamentos.....	"	"	78.470	6.059	53:857\$778			
Ferragens e cutelaria.....	"	"	156.678	6.428	57:137\$778			
Louça, barro e vidros.....	"	"	195.178	976	8:675\$555			
Manufacturas de:								
Algodão.....	"	Metros	2.240	42	373\$333			
Borracha.....	"	Kilos	478	150	1:333\$334			
Lã.....	"	Metros	8.680	849	7:566\$668			
Linho.....	"	Kilos	377	63	560\$000			
Seda.....	"	"	—	—	—			
Mixtas.....	"	"	—	—	—			
Metas.....	"	"	40.522	1.630	14:488\$888			
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc.....								
Machinas, instrumentos, etc.....	"	"	663.632	16.341	145:253\$333			
Mobili.....	"	"	181.618	7.598	67:537\$778			
Oleos, cera e graxa.....	"	"	571	75	668\$667			
Papel e suas applicações.....	"	"	443.065	7.805	69:377\$730	de linhaça £ 22= d 17= 6 a £ 23= 206 por tonelada		
Pó de fumaria e sabão.....	"	"	49.156	1.511	13:431\$111			
Pólvora, dynamite, chumbu, etc.....	"	"	1.983	371	3:297\$778			
Salitre.....	"	"	19.529	3.666	32:586\$667			
Tapetes, esteiras e oleados.....	"	"	77.238	1.513	13:44\$888	da India 16/3 a 16/6 ingleza 20/- a 20/6 por 112 libras		
Tintas diversas.....	"	"	3.285	215	1:911\$111			
Mercadorias diversas.....	"	"	68.827	1.006	8:942\$222			
			1.295.913	39.924	354:880\$905			
				£ 103.240	917:700\$360			

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados para o Brazil do porto de Hull, durante o 3º quartel de 1903

GENEROS	PEZO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALORES		PREÇOS		
				Moeda Ingleza	Moeda Brazileira	Julho	Agosto	Setembro
Carvão.....	Toneladas...	1/. por tonelada.	19.398	£ 7,420	Rs. 65:955\$355	12*/6d	15*/3d	15*/. por tonelada
Ferragens.....	Kilos.....	Livre.....	153.658	2,303	20:471\$112			
Cimento.....	»	»	35.956	90	800\$000			
Machinas.....	»	»	74.502	3,057	27:173\$334			
Louça.....	»	»	3.237	50	444\$444			
Manufacturas de:								
Algodão.....	»	»	41.560	6,397	56:802\$222			
Lã.....	»	»	288	120	1:066\$366			
				19,437	172:773\$333			

N 4.— Quadro dos preços de fretes nas praças de Londres e Hull, no 3º quartel de 1903

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES, POR VAPORES

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	s 35/- por tonelada	s 35/- por tonelada	s 35/- por tonelada
Rio de Janeiro.....			
Santos.....			
Maceió.....	s 45/- »	s 45/- »	s 45/- »
Bahia.....	s d 42/6 »	s d 42/6 »	s d 42/6 »

FRETES DA PRAÇA DE HAULL, POR VAPORES

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Rio de Janeiro.....	s 10/- por tonelada	—	s 14/- por tonelada

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores :

N. 2 — Declarando o superintendente da Quinta da Boa Vista, em seu officio n. 65, de 15 de dezembro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, que os moradores das casas n. 2 da rua Sexta e ns. 13, 32 e 46 da rua de Sant'Anna, naquella Quinta, são indigentes e, como tal não podem pagar os respectivos alugueis de que já se acham em atrazo, rogo, no intuito de evitar maior prejuizo aos cofres publicos, que vos digneis providenciar no que estiver ao nosso alcance, para serem aquelles individuos recolhidos ao Asylo da Mendicidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13—Não tendo o Congresso Nacional, em sua ultima sessão ordinaria, resolvido sobre o pedido do credito, na importancia de 23.923\$637, supplemantar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1903, para occorrer ao pagamento de percentagens devidas a empregados das alfandegas, con-

forme o incluso processo; e estando agora o mesmo Congresso funcionando com fim especial, consulto a esse tribunal si, nos termos do art. 26 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, pódo o Governo abrir a este Ministerio o alludido credito.

N. 14—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.129, de 6 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 29:439\$451, para occorrer ao pagamento devido a Verano Gomes Alonso de Almeida e Manoel Alves da Silva, em virtude de accórdão do Supremo Tribunal Federal.

— Sr. Augusto Cesar de Pinna, director da Estrada do Ferro Oeste de Minas :

N. 26—Peço informeis quaes os meios de que necessita essa directoria para dar a baixa a que se refere vosso officio de 19 de janeiro findo ao director do Contencioso do Thesouro Federal.

Junto vos envio os documentos que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal em S: Paulo :

N. 5—Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi restabelecer a Collectoria das rondas federaes em Espirito Santo do Pinhal, que ficará, assim, desanexada da de Mogy-mirim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeroram a *The São Bento Gold Estates, Limited* e a *St. John d'El Rey Mining Company, Limited*, por seus agentes, nesta Capital, resolveu, por despacho de 1 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que as referidas companhias pretendem importar da Europa com destino aos seus trabalhos de mineração, excluindo-se os artigos assignalados com a palavra—não—scripta a tinta vermelha.

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 54, de 27 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa marca B—CG—L, contendo accessorios para uma draga encomendada pela commissão fiscal e administrativa das obras do porto

do Rio de Janeiro, vinda da Europa pelo vapor *Victoria*, por intermédio da *Braslian Contracts Corporation* e destinada á referida commissão.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas :
N. 12—Remetto-vos, para os fins convenientes, o em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco n. 176, de 29 de dezembro do anno proximo findo, relativo á fiança de 200\$ prestada por João Bertholdo Galvão, em uma cartaneta da Caixa Economica, n. 53.114, de sua propriedade, para garantia da sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes nos municipios de Quipapá e Panellas, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :
N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando José de Siquira da Santa Clara, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo n. 6.ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :
N. 17 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do outubro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 19, de 13 de janeiro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 100\$, em uma cartaneta da Caixa Economica, prestada por João Guilherme de Abreu, para garantia da sua responsabilidade no cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes no municipio do R. sario, no se Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 42—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 30 de janeiro proximo findo, nomeando para a Collectoria das rendas federaes em Sertãozinho, nesse Estado: collector, José Vianna dos Santos; escrivão João de Sá Vianna.

N. 43 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 13, de 19 de janeiro ultimo e interposto por Zerrener Bülow & Comp., agenos da Companhia «Norddeutscher Lloyd», de Bremen, do acto da inspecção da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro em que incorreu o commandante do vapor *Wültemberg*, da referida companhia, entrado naquelle porto em agosto do anno passado, pela falta de mercadoria verificada na caixa murea AJS&C—S.n. 5.090 do mesmo vapor de descargada com indícios externos de violação e submetida a despacho pela nota de importação n. 28 275, do dito mez, resolveu, por despacho de 18 do alludido mez de janeiro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 41 — Communico-vos para os fins convenientes e em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 3 de janeiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 16, de 16 do mesmo mez, resolveu, em sessão do dia anterior julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:800\$, constituida em deposito de igual quantia em dinheiro, prestada por Joaquim Dias Galvão, em garantia da responsabilidade de Arthur Eloy do Amorim no logar de agente do Correio de Cravinhos, nesse Estado.

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando Jeronymo Bastos para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 5.ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe :
N. 8 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediência ao despacho do Sr.

Ministro, de 25 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 30, de 30 de janeiro proximo passalo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 40\$, em uma cartaneta da Caixa Economica, prestada por Gustavo Lucio da Hora, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes nos municipios de Lagarto, Simão Dias e Riachão, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1904

Despacho do Sr. director :
Requerimento de D. Leopoldina da Silva Bravo, pedindo licença para transferir terrenos de marinhãs.—Sellados os documentos, voltou o processo devidamente informado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infração contra Jesuina Antonia Gomes

Tendo a infractora deixado correr a revelia o presente processo, não obstante ter sido intimada para allegar o que fosse a bem de seu direito, no prazo da lei, julgo procedente o auto da fls. 2 e imponho-lhe a multa de 500\$, de accordo com art. 27, letra e, do decreto, n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infração contra José G. Munoz

Não tendo o autuado apresentado sua defesa no prazo legal, não obstante ter sido intimado para fazel-o, julgo procedente o auto da fls. 2 e imponho-lhe a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e do decreto, n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1904

N. 19 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo as instrucções que organizou e pelas quaes se devem guiar os sub-inspectores de seguros.

Ns. 20 a 22 — Aos sub-inspectores de seguros na 1.ª, 4.ª e 3.ª circumscripções, remetendo os respectivos titulos e suas nomeações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$ 74—0—0 ou 1:44\$269, ao cambio de 12 19/64, a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de coque fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 408);

De \$ 93—0—0 ou 1:815\$095, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á mesma em novembro ultimo (aviso n. 409);

De \$ 7.650,90 ou 30:756\$618, ao cambio de 4\$020 por dollar, a Norton, Megaw & Comp., fornecimento á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 410).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 66\$880 á *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, transportes effectuados pela Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana em proveito deste Ministerio em maio, junho e agosto de 1900 (aviso n. 418);

De 2:652\$999, fêria do pessoal empregado nos serviços de revisão da rede do distribuição, etc., em janeiro ultimo (aviso n. 419);

De 5:121\$, idem idem nos serviços de verificação de hydrometros e respectiva escripturação, em janeiro ultimo (aviso n. 420);

De 1:70\$, idem idem na fiscalização e aferição de hydrometros, em janeiro ultimo (aviso n. 421);

De 1:431\$580, folha do pessoal subalterno da Ilha das Flores, em janeiro ultimo (aviso n. 422);

De 720\$500, idem idem empregado nos concertos, conservação e outras obras da mesma, em janeiro ultimo (aviso n. 423);

De 1:360\$ a Joaquim Fernandes da Costa, serviços prestados á Administração dos Correios, em dezembro de 1903 (aviso n. 424);

De 840\$ ao mesmo, idem idem, no referido mez e anno (aviso n. 425);

De 4:89\$930 a, mesmo, idem idem no referido mez e anno (aviso n. 426);

De 105\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico em dezembro ultimo (aviso n. 427).

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1904

Alfredo Pereira Lessa, pedindo, em favor de seu tutelado Antonio Alberto, reversão da pensão que percebia a mãe do mesmo menor, D. Georgina da Rocha, a qual contrahiu segundas nupcias em 22 do setembro do anno passado.—Deferido.

D. Ambrosina Candia Fernandes de Moura, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de Tito Alves de Moura, conductor de trem de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresenta a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições.

DD. Rosa Maria de Jesus, Maria Corrêa e Idalina Corrêa, fazendo identico pedido, na qualidade de mãe e irmãs de Joaquim José Corrêa, administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso.—Provem, por meio de certidão, qual o ordenado simples que percebia o contribuinte; façam reconhecer as firmas das certidões ecclesiasticas que apresentaram com o seu ultimo requerimento; apresentem as certidões do nascimento ou do obito dos filhos menores do contribuinte do nomes Ermelinda e Manoel, mencionados na declaração de familia, e bem assim a certidão do casamento ou a de viuvez da irmã destes.—Honoraria, e provem ainda, por meio de justificação, que nada percebem dos cofres publicos, a titulo de pensão ou vencimentos, e que não existem aquellos menores.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1904

Eulalia Adelaida da Fonseca, pedindo a retirada do hydrometro do predio n. 134 da rua General Pedra.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 9 do corrente :

Foram concedidos 60 dias de licença ao praticante de 2.ª classe dos Correios do Districto Federal Francisco de Almeida Monteiro e 30 dias ao dos de Minas Geraes Omar de Magalhães.

Concedou-se gratificação de 150\$ annuaes, a titulo de aluguel da casa da agencia do Caidas, em Minas Geraes.

Elevou-se de 360\$ a 840\$ o salario annual da linha de Tres Corações da estação da Estrada de Ferro, no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Francisco de Moura Campos, agente do B-tucatú, em S. Paulo, pedindo relevação da penalidade em que incorren por ter emitido erradamente um vale sobre o Correio de Santos.—Deferido por equidade, quanto á relevação da multa.

ENTRADAS

SALIDAS

RESUMIO

Ilha das Flores, 31 de dezembro de 1903.—A. K. Ferreira, interprete.

CAMARA DOS DEPUTADOS

ACTA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1904

Presidência do Sr. Paula Guimarães

Ao meio-dia procede-se á chamada a que respondem os Srs. Paula Guimarães, Alencar Guimarães, Wanderley de Mendonça, Sá Peixoto, Aurelio Amorim, João Lopes, Rodrigues Doria, Felix Gaspar, Rodrigues Lima, Bernardo Horta, Heredia de Sá, Americo de Albuquerque, Carlos Teixeira Brandão, Moreira da Silva, Ferreira Braga, Lindolpho Serra, Lamenha Lins e Paula Ramos (18).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Enéas Martins, Raymundo Nery, Hosannah de Oliveira, Passos Miranda, Arthur Lemos, Carlos de Novaes, Rogerio de Miranda, Indio do Brazil, Antonio Bastos, Urbano Santos, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Christino Cruz, Dias Vieira, Raymundo Accioly, Thomaz Cavalcanti, Francisco Sá, Frederico Borges, Eduardo Studart, Gonçalo Souto, Tavaras de Lyra, Eloy de Souza, Pereira Reis, Walfredo Leal, Trindade, Teixeira de Sá, Ermirio Coutinho, Affonso Costa, Celso de Souza, José Marcellino, Brício Filho, Malaquias Gonçalves, Esmeraldino Bandeira, Morais Alves, Julio de Mello, Cornélio da Fonseca, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Elpidio Figueiredo, Arthur Orlando, Angelo Neto, Epaminondas Gracindo, Raymundo de Miranda, Euzébio de André, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Felisbello Freire, Oliveira Vallaão, Domingos Guimarães, Neiva, Leovigildo Filgueiras, Castro Rebelo, Tosta, Bulcão Vianna, Eugenio Tourinho, Garcia Pires, Satyro Dias, Vergne do Abreu, Augusto de Freitas, Pinto Dantas, Alves Barbosa, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Corrêa Dutra, Fidelis Alves, João Baptista, Belisario de Souza, Galvão Baptista, Silva Castro, Bezamat, Pereira Lima, Julio Santos, Henrique Borges, Mauricio de Abreu, Oliveira Figueiredo, Paulino de Souza, Francisco Voiga, Viriato Mascarenhas, Estevam Lobo, Bernardo Monteiro, José Bonifacio, João Luiz, Gastão da Cunha, Ribeiro Junqueira, Astolpho Dutra, Carlos Peixoto Filho, Penão Filho, David Campista, Francisco Bernardin, Antero Boelho, Bueno de Paiva, João Luiz Alves, Leonel Filho, Adalberto Ferraz, Bernardes de Faria, Henrique Salles, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Wenceslão Braz, Rodolpho Paixão, Jesuino Cardoso, Domingues de Castro Francisco Romeiro, Valois de Castro, Arnolpho Azevedo, Fernando Prestes, Eloy Chaves, Alvaro de Carvalho, Candido Rodrigues, Azevelo Marques, Rodolpho Miranda, Hermenegildo de Moraes Filho, Bernado Antonio, Costa Netto, Candido de Abreu, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Abdon Baptista, Juvenal Miller, Marçal Escobar, Barbosa Lima, Xavier do Valle, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Domingos Mascarenhas, Cassiano do Nascimento, Vespasiano de Albuquerque, Diogo Fortuna e Campos Cartier.

E sem causa os Srs. José Eusebio, Anísio de Abreu, Bezerril Fontenelle, Virgilio Brigido, Sergio Saboya, Fonseca e Silva, Paula e Silva, Abdon Milanez, Pereira de Lyra, João Vieira, Rodrigues Salbiana, Moreira Gomes, José Monjardim, Galdino Loreto, Mello Mattos, Irineu Machate, Nelson de Vasconcellos, Bulhões Marcial, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Erico Coelho, Laurindo Pitta, Cruvello Cavalcanti, Carneiro de Rezende, Antonio Zacarias, Lamounier Godofredo, Camillo Soares Filho, Calogeras, Sabino Barroso, Carvalho Brito, Padua Rezenau, Galeão Carvalhal, Bernardo

de Campos, Rebouças de Carvalho, Costa Junior, Amaral Cesar, José Lobo, Leite de Souza, Paulino Carlos, Francisco Malta, Joaquim Teixeira Brandão, Aquino Ribeiro, Benedicto de Souza, Eliseu Guilherme, Soares dos Santos Germano Haslocher, James Darcy, Alfredo Varela e Homem de Carvalho.

O Sr. Presidente— Responderam á chamada apenas 18 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

Designo para amanhã, a mesma ordem do dia de hoje, isto é :

Trabalhos de Comissões.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 379, de 3 do corrente, pagamento de 953\$600 de gratificações, relativas ao mez de janeiro ultimo, ao general comandante, major secretario interino e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital ;

N. 285, de 23 de janeiro, idem de 8:771\$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer a pagamento das folhas do pessoal administrativo e jornaleiro fixo do referido estabelecimento, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado ;

N. 356, de 1 do corrente, idem de 1:100\$, da folha dos auxilios concedidos aos pretores para aluguel das salas para as audiencias, no mez de janeiro ultimo.

N. 355, da mesma data, idem de 2:400\$, credito ao Thesouro Federal, para pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade Pedro Leão Velloso a contar do janeiro proximo passado ;

N. 253, de 22 de janeiro, idem de 8:370\$, ao almoxarife das Colonias de Alienados, Emygdio de Oliveira Sucupira, para pagamento das gratificações do pessoal subalterno das mesmas colonias, no primeiro trimestre do corrente anno ;

N. 399, de 4 do corrente, idem de 80\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Côt de Appellção, em janeiro ultimo :

N. 305, de 27 de janeiro, idem de 308\$800 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos a este Ministerio, em dezembro do anno proximo passado ;

N. 401, de 4 do corrente, idem de 3:517\$430 ao vice-director da colonia correccional dos Dois Rios, Bráulio Martins de Souza, para pagamento das folhas do pessoal de nomeação e sem nomeação da referida colonia, no mez de dezembro ultimo ;

N. 339, de 30 de janeiro, idem de 159\$233 a diversos, de concertos nos apparelhos electricos do Tribunal Civil e Criminal, e objectos de expediente fornecidos ao mesmo Tribunal e ao do Jury, em dezembro ultimo.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida e despachado todo o expediente.

Occuparam-se em seguida os Srs. directores discutindo diferentes assumptos, sendo adoptadas as respectivas deliberações.

Os Srs. directores Freitas e Aguas Claras foram nomeados em comissão, para examina e interpor parecer sobre a «demonstração da despesa» dos estabelecimentos no 2º semestre do anno findo.

Em relação ao officio fundamentado do Sr. Dr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, relativamente á liquidação das cadernetas das asyladas da mesma instituição, foram designados em comissão os directores conselheiro Dr. Bandeira de Mello e Dr. Duque Estrada para o estudo da materia e interposição do competente parecer, em face do estabelecido quanto ao regimen actual desses peculios.

— Ao fcl Francisco Guimarães Junior foi concedida a licença requerida para tratamento de sua saúde.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Montepio dos funcionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio soldo.

Neste mez se exige apresentação de attestados de vida e estado.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Orta*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Orion*, para Trieste, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Las Palmas*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Continente*, para Pernambuco até Maranhão, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de fevereiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOFATOGU	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.1	2.2	2.8	—
Chuva cahida..	1.15	0.30	0.60	—
Temperatura média de hontem	28º.10	28º.95	29º.50	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de fevereiro de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no Morro de S. Antonio	1 a...	755.83	23.5	19.46	90.5	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.52	23.4	19.34	90.5	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.20	23.1	18.98	90.5	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.13	23.1	18.18	90.5	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.13	23.2	19.0	91.5	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.19	23.2	19.10	90.5	SSE	1	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.99	23.8	18.27	88.7	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8.....	756.27	23.3	17.22	91.5	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.73	24.4	19.83	87.5	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	10.....	756.98	25.0	19.48	82.5	NW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.86	25.9	19.29	78.0	NW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12.....	756.67	26.6	19.62	75.7	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	2.1	1.25	—
	13.....	756.09	26.9	19.79	75.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	14.....	755.54	27.4	19.24	71.0	S	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	15.....	755.52	27.1	19.36	69.0	S	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	16.....	755.17	24.0	19.42	78.0	ESE	3	Incerto	Chuviscos, trovões	—	—	—	—	—	—
	17.....	755.46	24.7	19.45	81.0	N	2	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—
	18.....	755.52	24.3	19.70	87.4	N	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.13	23.9	18.85	85.6	NE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	20.....	756.33	23.7	19.16	85.0	NE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.79	23.1	17.20	82.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	KC.K	27.4	22.75	22.5	—	1.19
	22.....	754.89	22.8	18.11	83.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	23.....	756.83	22.7	18.17	88.7	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	—	—	—	—	—
	24.....	756.88	22.4	18.18	90.2	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias Observou-se nevoeiro baixo á NE ás 17 h. (3 h. p.). Pelas 17 h. 15 m. (3 h. 1. m. p.) Choveu copiosamente no Canteiro do ante alguns minutos, enquanto que no centro da cidade apenas chuviscou e a Botafogo não choveu absolutamente. Trovejou e relampejou ao N de 15 h. 23 m. (3 h. 25 m.) á 16 h. 45 m. (4 h. 45 m. p.). Chuviscou d sdo 16 h. (4 h. p.) até 21 h. 15 m. (9 h. 45 m. p.).

Errata— No resumo meteorologico do dia 8, a humidade relativa na Capital, correspondente á 1 h. a. foi 69% e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO = 8° 36' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio Dia 10 de fevereiro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
Belém.....	760.57	25.8	21.88	88.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Bafagem	Bom	31.0	23.2	27.10	9.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Mão	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.59	29.8	19.13	62.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Regular	Encoberto	30.6	25.2	27.90	—
Natal.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuva forte	S	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	—	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	762.08	28.0	13.71	70.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	28.8	25.5	27.15	—
Joazeiro.....	761.94	27.6	13.41	48.4	Meio nublado	Claro	—	SSE	Fraco	Bom	35.6	20.0	23.30	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	762.75	25.5	17.50	72.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	ESE	Regular	Variavel	23.0	24.9	26.45	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	770.34	23.8	20.52	95.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	N	Regular	Mão	26.7	22.8	24.75	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Guro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	764.41	22.6	16.48	81.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Muito fraco	Mão	24.3	19.5	21.90	—
Capital.....	762.73	24.8	19.57	84.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Bafagem	Variavel	27.5	22.5	25.00	—
S. Paulo.....	763.10	18.8	11.83	73.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	NE	Aragem	Bom	27.0	13.6	20.30	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	?	Nevoeiro	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	—	—	—	—	—
Curitiba.....	764.13	19.6	14.54	86.0	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Muito variavel	26.4	15.9	21.15	52.00
Florianopolis.....	762.15	24.0	18.79	85.0	Quasi nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	29.2	20.5	24.85	—
Corrientes x.....	759.30	25.0	21.57	12.0	Nublado	?	—	NE	Fraco	?	34.0	23.0	18.50	—
Itaquí.....	754.38	24.2	18.30	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Bom	31.6	19.6	25.10	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	760.98	25.0	19.54	79.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	Bom	27.5	22.4	24.95	—
Cordoba x.....	778.20	22.0	12.91	66.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	32.0	14.0	23.00	—
Rosario x.....	759.30	24.0	16.65	75.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	32.0	17.0	24.50	—
Mendoza x.....	755.10	21.0	12.91	69.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	32.0	13.0	22.50	—
Buenos Aires x.....	770.90	27.0	14.44	56.0	Quasi limpo	?	—	N	Fraco	Bom	30.0	20.0	25.00	—

Nota Na Capital o estado do tempo é o m. a. a. indices de assim com erva-se

Em S. Paulo hontem á tarde relampejou, trovejou e chuviscou.

Em Paranaguá relampejou á noite e hontem á noite.

Em Curitiba trovejou á tarde e hontem á noite relampejou.

Em Florianopolis chuviscou na noite da noite de hontem.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 de fevereiro proximo passado, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	857	522	1.379
Entraram.....	34	16	50
Sahiram.....	30	19	49
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	852	515	1.367

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes para os quaes se aviaram 457 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e 12 obturações.

— No dia 7:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	852	515	1.367
Entraram.....	28	15	43
Sahiram.....	14	5	19
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	859	523	1.382

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 580 consultantes para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 9 de fevereiro de 1904..... 1.847:469\$987

Idem do dia 10:

Em papel... 249:489\$369
Em ouro.... 87:609\$110 337:098\$479

2.184:568\$466

Em igual periodo de 1903.. 1.690:336\$188

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 10 de fevereiro de 1904..... 21:270\$983

Idem dos dias 1 a 10..... 253:989\$744

Em igual periodo de 1903. 69:459\$746

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 10 de fevereiro de 1904**

Interior..... 73:307\$030

Consumo :

Fumo..... 4:820\$000
Bebidas..... 6:844\$000
Phosphoros... 27:840\$000
Calçado..... 3:631\$000
Perfumarias... 298\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1:400\$000
Vinagre..... 345\$600
Conservas..... 1:000\$000
Chapéos..... 860\$000
Tecidos..... 1:000\$000
Registro..... 4:990\$000 53:028\$600

Extraordinaria 5:621\$990
Deposito..... 64\$000
Renda com applicação especial..... 1:435\$240
Exercício de 1903..... 246\$800
133:703\$660

EDITAES E AVISOS**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, neste escriptorio á rua dos Inválidos n. 67, se receberão propostas, ás 12 horas do dia 13 do mez corrente, para cotação e pintura, no edificio do Instituto Benjamin Constant.

As propostas deverão ser entregues em duas vias sendo somente uma estampilhada, e ambas datadas e assignadas, escriptas em tinta preta, sem acrescimos, emendas ou razuras, contendo o preço total por extenso e em algarismo, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com o Thesouro Federal para o exercicio de industria e profissão, e haver e funcionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 100\$ para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

Os Srs. candidatos encontrarão no mesmo escriptorio, das 10 ás 3 horas da tarde, os esclarecimentos precisos.

As propostas serão abertas e lidas perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 9 de fevereiro de 1904.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo fallecido o despachante desta repartição Joaquim da Costa Lima, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaisquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.—Pereira da Cruz. (.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer nesta escola no dia 15 do corrente ás 11 horas da manhã, todos os aspirantes a guardas-marinha, promptos para a viagem de instrucção.

Escola naval, 10 de fevereiro de 1904.—Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, commandante.)

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

Grupos ns. 7 e 37—Carvão de madeira e lenha—Madeiras de construcção naval

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.—O secretario, Engenheiro Candido da Silveira Rodrigues. (.

Escola Militar do Brazil

Classificação, por ordem de merecimento, dos alumnos que fizeram exame da 2ª cadeira do 3º anno do curso geral desta escola (Fortificação—Minas militares).

Da primeira turma

Approvado plenamente, grão 9 :

1 Emmanuel Sylvestre do Amarante.

Approvados plenamente, grão 8 :

2 Egydio Warton de Sá.

3 Bernardo Fragozo.

Approvados plenamente, grão 7 :

4 Felelon Bolmizar da Cunha.

5 Augusto de Araujo Doria.

6 João Candido Pereira de Castro Junior.

7 Frederico Socrates.

8 Arsenio de Souza Nobrega.

9 Leopoldo Jardim do Mattos.

Approvados plenamente, grão 6 :

10 Athayde da Costa Galvão.

11 Genesio d. Oliveira Castro.

12 Julio Castano Horta Barbosa.

13 Feliciano Pires de Abreu Solré Junior.

14 Evando Emilio de Souza Lima.

15 Alvaro de Carvalho.

16 Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.

17 José Maria Serpa

18 Ludislão Lebon Regis.

19 Firmo Ramalho Freire.

20 Alberto Porto Alegre.

21 Graciliano Negreiros.

22 Frederico Bueno Horta Barbosa.

23 Alvaro Conralo Niemeyer.

24 Amadeu Pereira de Magalhães.

25 Leicio Corrêa e Castro.

26 Arminio Borba de Moura.

27 Antonio Baptista de Mendonça Filho.

Approvados simplesmente, grão 5 :

- 28 Heitor Pires do Carvalho Albuquerque.
29 José Martins de Arruda.
30 José da Silva Campos.
31 João de Deus Oliveira.
32 Alcebiades Pinto Botelho.
33 João da Rocha Maia.

Approvados simplesmente, grão 4 :

- 34 José Libanio Ferreira Pargas.
35 João da Silva Oliveira.
36 Alencarliense Fernandes da Costa.
37 Othon Rodrigues Braga.

Foram reprovados dous alumnos.
Deixaram de prestar exame desta cadeira,
por doentes, tres alumnos.

Da 2ª turma

Approvados plenamente, grão 8 :

- 1 Paulo Neves de Moraes Gomide.
2 Vitalino Thomaz Alves.
3 Pedro Paulo Ferreira de Menezes.
4 Pedro de Alcantara Cavaleante do Albuquerque.
5 Theophilo Garcez Duarte.

Approvados plenamente, grão 7 :

- 6 Mário Velloso da Silveira.
7 Horacio Heraclito Campello de Souza.
8 Raul Corrêa Bandeira de Mello.
9 Vasco da Silva Varella.
10 Marciano Tostes.
11 Raphael Tobias de Moraes.
12 Manoel Antonio de Sampaio.
13 Octavio Toledo Bandeira de Mello.
14 Luiz de Oliveira Pinto.
15 Ludgero Alves Dias.
16 Gil Antonio Dias de Almeida.

Approvados plenamente, grão 6 :

- 17 Pedro Carlos da Fonseca.
18 Alvaro Peixoto de Azavedo.
19 José Carlos Vital Filho.
20 Joaquim Theophilo Godoy Vasconcellos.
21 Alvaro Torres de Carvalho.
22 Euclides Fleury de Souza Amorim.
23 Candido Caetano Moreira.
24 Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos.
25 Archias Ramulo Colonia.
26 Raul Emilio Pereira da Silva.
27 João Manoel de Souza Castro.
28 Manoel Martins Ribeiro.
29 João Augusto Cesar da Silva.

Approvados simplesmente, grão 5 :

- 30 Francisco José da Silva Junior.
31 Marçal Nonato de Farias.
32 Ataliba Jacintho Osorio.
33 Pedro Maria de Figueiredo Aranha.
34 Raymundo Sampaio.
35 João Hortencio de Mendonça Uchoa.
36 Angelo Autran Dourado.
37 Mario Berlinek.

Approvados simplesmente, grão 4 :

- 38 Antonio Odorico Henriques.
39 Augusto Telles Ferroira.
40 Octaviano Jansen Pereira.

Foram reprovados dous alumnos.
Deixou de prestar exame desta cadeira,
por doente, um alumno.

Balistica no meio resistente

(Segunda parte da 1ª cadeira do 2º anno do curso geral):

Por equiparação de curso, leccionada pelo lente da 2ª cadeira do 3º anno curso geral (fortificação—minas militares).

Approvado simplesmente, grão 5 :

- 1 João de Deus Oliveira.

Secretaria da Escola Militar do Brazil,
Praia Vermelha, 8 de fevereiro de 1904.—
Felippo Ferreira Alves, tenente-coronel, secre-
tario.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, propostas para a construcção de um passeio com 160 metros de comprimento e 1 1/2 metro de largura em frente ao muro do Collegio Militar.

Até a vespera do dia da concorrência, os proponentes deverão habilitar-se nesta direcção, onde serão dados todos os esclarecimentos. — O coronel Ignacio de A. Guimarães, chefe de gabinete. (.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Exm. Sr. general intendente e de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 718, de 26 do corrente, achia-se aberta, neste gabinete, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso necessario ao provimento de uma vaga de amanuense que nesta repartição existe.

Os candidatos deverão, previamente, habilitar-se com os documentos que provem ter: a idade legal, a nacionalidade brasileira e a conducta boa.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções, inclusive, traducção simples do francez, redacção official e noções de geographia do Brazil.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 31 de dezembro de 1903.—O chefe, Ivo do Prado Montes Pires da Franca, major. (.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel Dr. director de-claro que nos dias 11 e 12 do corrente se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, sendo:

Dia 11 — Letra C de ns. 491 a 614.

Dia 12 — As restantes da letra C e toda a letra D.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 9 de fevereiro de 1904.—O encarregado, Constancio Deschamps Cavolanti, alferes-adjunto. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 4 de abril de 1904, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitales dos Estados, ao meio-dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferr. de Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramais, com 416.995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.828.983\$930 e no 1º semestre de 1903 a de 1.503.549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:

- a) a linha actualmente em trafego;
b) as estações, escriptorios, armazens, depósitos e mais edificios e dependencias da estrada;
c) o material fixo e rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regulará o inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará do:

- a) uma contribuição inicial de 300.000\$, paga em moeda corrente;
b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a % da renda bruta semestral até 1.500.000\$, que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada acrescimo de 10.000\$ ou fracção de 10.000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente de tal limite em diante;
c) uma quantia fixa annual de 30.000\$ paga por semestres adiantados e destinada ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offerecida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500.000\$ acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio do arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezos anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados serão an-

nos completos, desprezando-se as fracções de anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida, a differença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 12ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante accrescido e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Governo.

11ª

A tomada de contas para o pagamento da percentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia dos juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos transportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas miudas de escriptorio e administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importância das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custeio:

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido aprovado pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á approvação do Governo, considerando-se approvado 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou approved pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante prévia autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta do capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construção, uso e

goso dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respectados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª, ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas á conta de capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará á estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempitador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatario, caso não chegarem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que elles devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzindo-se seu valor, levado em conta a percentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Anualmente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª pertencer ao arrendatario exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100.000\$, far-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro logar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada sinão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependerão da approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

20ª

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidaciones das contas das percentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a letra c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200\$ até 10.000\$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a letra c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das percentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalçada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 29ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 39ª, não será devila ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e danos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferível, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatario, caso sua sede seja fóra do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórmula das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judicias, seja autor ou réo, arrendatario, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente proferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 4ª para garantir a assignatura do contracto deverá ser por elle elevada para garantir do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituído por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituído, em moeda corrente, um fundo especial por quotas de 4% da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado, por determinação e a juizo do Govern., na substituição e acrescimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiência desse fundo as despezas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estivorem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 24ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 2ª será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabeleço a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construção, combustivel,

ou utensilios existentes nos almoxarifados o depositos, e entregues mediante inventario ao arrendatario, serão a este dobitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes previamente escolherão um desempachador, por accordo ou pela sorte na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo terá logar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido encomendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu paragrapho será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatario obriga-se a manter ou admitter trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fórmula das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35ª

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatario com o Governo, quer com os particulares.

36ª

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

- 1.ª A caução e seus reforços.
- 2.ª O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.
- 3.ª Tantas trigésimas partes do capital de que trata a clausula 10ª quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebida pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

37ª

No caso de morte do arrendatario, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciara sobre o trafego.

§ 1.ª A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatario em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.ª Si os herdeiros do arrendatario não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo,

o contracto será rescindido pelo Governo na fórmula da clausula anterior.

38ª

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judiciaria.

39ª

O contractante não poderá despedir, dentro do 1º semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou jornalheiro, que desempenhar funções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dois mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave cometida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40ª

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permitido como combustivel na estrada o carvão de pedra.

41ª

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na fórmula da alinea b da clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os direitos de preferéncia em igualdade de condições estabelecidos no contracto do resgate lavrado a 25 de abril de 1902 com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na fórmula deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

42ª

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarará na proposta que accetia todas as condições do presente edital.

43ª

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas de documento que prove o deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e que ficará pertencendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, accetito e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no *Diario Official*.

44ª

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência caso não julgue accetavel nenhuma proposta apresentada, sem que dali resulte direito a indemnização ou juro algum aos concorrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—J. F. Parreiras Horta.

ADDITAMENTO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o recebimento das propostas para o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, que pelo edital supra deveria ter logar no dia 31 de março proximo vindouro, fica transferido para o dia 5 do seguinte mez de abril.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1904.—J. F. Parreiras Horta.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 12 do corrente, no meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificados nas relações dos diversos materiais a fornecer que os concorrentes devem vir examinar no escriptorio tecnico desta comissão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, onde serão apresentadas as propostas as especificações para esse fornecimento, bem como as condições do contracto.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Para garantia da assinatura e execução do contracto, cada proponente depositará previamente na thesauraria desta Comissão a quantia de 200\$, que será elevada a 300\$ por occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta repartição lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Fica reservado o direito de se escolher dentro as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1904.—*Alfredo Lisboa*, chefe de secção.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de dez dias dos credores da cessão de bens de Camyrrano & Comp. para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam os credores da cessão de bens de Camyrrano & Comp. para sciencia e verem dentro do prazo de dez dias que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma cessão de bens, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais depois de igual teor que serão publicados e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade cidade do Rio de Janeiro em 3 de fevereiro de 1904. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscreevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Juizo Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que a este juizo foi feita a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal.—D. Antonio Joaquim Rebello que, tendo adquirido, em 21 d. janeiro do corrente anno, por compra que fez a D. Maria Candida Nunes Leonardo, pela quantia de 3:000\$, tres apolices da divida publica do emprestimo nacional de 1897, de ns. 1.500, 13.948 e 13.949, de 1:000\$ cada uma, as quaes a dita D. Maria Candida Nunes Leonardo recebeu do Banco Rural e Hypothecario em pagamento, segundo o accordo feito entre o mesmo banco e seus credores acontece terem se extraaviado essas apolices do poder do supplicante, que ignora seu paraleiro. Por isso, requer o supplicante a V. Ex. se digne de ordenar a intimação ao director da Caixa da Amortização, para que não pague o capital nem juros das referidas apolices, e ao presidente da Junta dos Corretores para que não sejam admittidos os referidos titulos em negociação na praça, e do detentor dos titulos, que o supplicante ignora quem seja, ou de quem interessado for, para allegar o que lhe convier, sendo as referidas intimações feitas na forma da lei, *ex-vi* do art. 4º do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1903, o que requer o supplicante para o fim de lhe serem dados novos titulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos das supraditas apolices, tudo de conformidade com as disposições que regem o caso, segundo o citado decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893. Nestes termos, espera deferimento. Rio, 3 de fevereiro de 1904.—O advogado, *Paulo Augusto Gomes Pereira*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: A. como requer. Districto Federal, 3 de fevereiro de 1903.—*Godofredo Xavier da Cunha*. Em seguida se liam as certidões seguintes: Certifico que intimei o inspector da Caixa da Amortização, Sr. Manoel Alves da Silva, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou sciante o lhe dei contra-fé, que recousou aceitar; o referido é verdade e dou fé. Rio, 4 de fevereiro de 1903.—O official do juizo, *José da Silva Breves*. Certifico mais que intimei o Sr. José Claudio da Silva, na qualidade de presidente da Junta de Corretores, por todo o conteúdo da referida petição e despacho do que ficou sciante e lhe dei contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 4 de fevereiro de 1903.—O official do juizo, *José da Silva Breves*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Sendo-me feita a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal.—Diz Antonio Joaquim Rebello que, tendo requerido as intimações do director da Caixa de Amortização, presidente da Junta de Corretores e Dr. procurador da Republica, intimações que foram feitas para sciencia de que o supplicante havia perdido as apolices da divida publica do emprestimo de 1897, ns. 1.500, 13.948 e 13.949, vem, *ex-vi* do art. 4º, do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requerer a V. Ex. sejam expedidos os respectivos editaes. E, deferimento. Rio, 7 de fevereiro de 1904.—O advogado, *Paulo Augusto Gomes Pereira*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Nesta dei o despacho seguinte: Como requer. Districto Federal, 11 de fevereiro de 1903.—*G. Cunha*. Em virtude do que mandei lavrar o presente edital pelo qual

convido a todos os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo da lei, a contar da data da sua publicação. E, para que chegue a noticia a todos, mandei afixar o presente, no logar mais publico e do costume e publicar pela imprensa. Dado e passado nesta Capital do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1903. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães escrivão, o subscreevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v A' vista	
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
» Pariz.....	\$788	\$791
» Hamburgo.....	\$973	\$977
» Italia.....	—	\$733
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	\$1103
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$252

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miúdas	970\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	987\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1897, port.....	1:017\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:021\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	179\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	325\$000
Banco da Republica do Brazil...	34\$500
Comp. Sal e Navegação.....	9\$000
Dita Seguros Minerva, c/15 %	16\$000
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	16\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	78\$500

Secretaria da Camara Syndical, 10 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1904

Algodão em rama 1ª sorte da Parahyba, 14\$300 por 10 kilos.
Dito idem idem do Ceará, 14\$500 idem.
Dito idem superior de Penedo e Dorcas de Sergipe, 14\$ idem.
Assucar branco crystal, de Pernambuco, 380 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte, de Pernambuco, 320 réis idem.
Dito crystal amarello, de Pernambuco, 310 réis idem.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 285 réis idem.
Dito mascavo de Pernambuco, 190 a 200 réis idem.
Dito mascavinho crystal, de Maceió, 280 réis idem.
Dito mascavo, do norte, 215 réis idem.
Dito idem de Sergipe, 200 réis idem.
Café, 9\$000 a 9\$400 por arroba.
Farelo nacional, 2\$700 por sacco de 38 kilos.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.